Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-55/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02698/2012
PROTOCOLO	:	1245045
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
RESPONSÁVEL	:	RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ORÇAMENTO PROGRAMA - 2012
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 21-8-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1. Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do Orçamento Programa 2012 da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, nos termos dos fundamentos constitucionais e legais já mencionados e ainda consoante dispõe o § 3º do artigo 290 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

2. Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao disposto no inciso II, do artigo 50, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012;

3. Decorrido o prazo recursal, que se encaminhem os presentes autos à Câmara Municipal de Corumbá, observado o que dispõe o inciso II do artigo 336 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces